



Processo n. 23123.003451/2024-93

ESCLARECIMENTO N. 14 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90001/2025

Pergunta 1: Novo questionamento:

- a) Em relação ao Apêndice 3. Julgamento do Subquesito Atuação.
 - a.1 - Apenas para delimitar objetivamente, qual será a data específica para definir os 'últimos cinco anos'? A partir de 2020 ou a partir de 2021? Favor definir o termo inicial desta contagem de período.
 - b) No mesmo Apêndice, especificamente a respeito da quantidade de exemplos corporificados de ações.
 - b.1 - Pode ser apresentado vídeo com projeto 3D relativo aos leiautes para apresentar espaços dos eventos?
 - b.2 - É correto afirmar que 1 vídeo com o projeto 3D relativo aos leiautes para apresentar espaços dos eventos propostos será considerado como 1 exemplo?

Resposta 1: Resposta a.1: O termo inicial para contagem do prazo deve ser considerado retroativamente à data da publicação do edital.

Resposta b.1: Conforme item 2.17.2, pode ser apresentado sob diferentes formatos de representação visual, inclusive leiautes e vídeos, desde que atendam ao limite máximo previsto e cumpram a finalidade de ilustrar, de maneira objetiva, as ações e materiais propostos.

Resposta b.2: Cada exemplo de ações e/ou materiais promocionais apresentado, independentemente da forma, será considerado como uma unidade para fins de contagem.

Brasília, 07 de novembro de 2025.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação